



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022.

À

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DO GRANDE RIO LTDA - COOPCREDTRANSRIO

Considerando o disposto na Resolução CMN Nº 4.859/2020, declaramos, para os devidos fins, que no **primeiro semestre de 2022** não houve registro da comunicação de indícios de ilicitude referente a esta cooperativa.

Solicitamos manter a presente declaração junto ao Termo de Designação de Componente Organizacional e Regulamento do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude, para comprovações perante as auditorias ou fiscalização do Banco Central do Brasil, caso haja solicitação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Náide Vaccariello de Almeida

Responsável pelo Acolhimento e Encaminhamento da Comunicação